



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 592 – SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Portaria Nº 44

Encanto/RN, 21 de março de 2022

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que as servidoras Maria de Lourdes Ferreira da Silva e Lilia Maria Paiva Magalhães ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Considerando, que a servidora Maria de Lourdes Ferreira da Silva, que atualmente desempenha suas funções na Unidade Básica de Saúde Várzea Nova, possui dificuldades no cumprimento das metas de vacinação, conforme consta na informação da coordenação de atenção básica;

Considerando, que a servidora Lilia Maria Paiva Magalhães possui dificuldades de relacionamento com a equipe da Unidade Básica de Saúde do Encanto do Meio, bem como possui dificuldade no cumprimento das metas de visitação, informação contida também no documento da coordenação de atenção básica;

Considerando, o Art. 37, da Lei Municipal nº 202/2000, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a redistribuição “de ofício”, por interesse da administração.

Considerando, que a redistribuição das servidoras, atendem aos pré-requisitos, contidos no dispositivo supracitado, da “correlação de atribuições”, “equivalência de vencimentos”, posto que se trata do mesmo cargo e funções idênticas.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encanto.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a redistribuição da Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Agente Comunitária de Saúde, para exercer sua função na Unidade Básica de Saúde do Encanto do Meio, ficando às ordens do superior hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Determinar a redistribuição da Servidora Pública Municipal Lilia Maria Paiva Magalhães, Agente Comunitária de Saúde, para exercer sua função na Unidade Básica de Saúde da Várzea Nova, ficando às ordens do superior hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21030001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Impressora Multifuncional ECO a ser destinado ao CRAS do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19402 - Impressora Multifuncional Eco Multifuncional tanque de tinta Ecotank, eficiente- ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática, Impressão e cópia fácil- Com visor LCD colorido de 2.4". Digitalização de alta qualidade- Scanner de 1200x2400 dpi com aplicação de fotos e documentos, Imprime rapidamente-Até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, Versátil- Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta, Baixíssimo custo de impressão- Economize até 90% Utilizando garrafas de reposição em comparação com os cartuchos 3, Novo sistema fácil de recarregar- Garrafas com abastecimento automático, programadas para um abastecimento fácil e limpo de cada cor, Tanques frontais- Fácil monitoramento de tintas, tecnologia jato de tinta precisionCORE1S de 4 cores (UND	1	3.398,00	3.398,00

CMYK), Resolução máxima de impressão: Hasta 4800 x 1200dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 20 ppm, Velocidade de impressão duplex: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm, Tamanho Mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros					
Total Geral					3.398,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/03/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18030001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Cordas Trançadas polipropileno a serem destinadas ao Ginásio poliesportivo do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - Maripisca Ltda (08.048.027/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19393 - Corda Trançada Polipro. Bran 02,0 MM ou 3/32	KG	5	99,90	499,50
2	19394 - Corda Trançada Polipro. Bran 03,0 MM ou 1/8	KG	10	75,00	750,00
Total Geral					1.249,50

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/03/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br